



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 630/92

Altera o prazo de vencimento
do parcelamento previsto na
Lei nº 617/92

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara " Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no I § 1º do artigo 1º" da Lei nº 617/92, de 19.11.92, fica prorrogado para 31.12.- 92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bonito Ms, 11 de dezembro de 1 992.


NAUDEMIR XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL